

**PREFEITURA DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2020-FLC**

CHAMAMENTO CASA DE ANITA DE PROMOÇÃO DE ARTES DIGITAIS PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORAS DE VIDEOS ARTÍSTICO- CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORAS DE VIDEO ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Laguna, em conformidade com o processo administrativo 01.25000.2800/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Credenciamento, para fins de contratação de para Produtoras de Vídeo Culturais, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere a contratação de Produtoras de Vídeos Culturais que possam produzir vídeos do tipo mini documentários, com captação de imagem, direção de fotografia e pós-produção, em formato mp4 ou MOV, full hd, com duração de até 3 minutos ou transmissão direta de live, que contenha as logotipias do projeto, com duração a ser definida, não ultrapassando 60 minutos.

1.2.2. As produções serão realizadas a partir dos roteiros das propostas culturais e artísticas a serem selecionadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 EDITAL CASA DE ANITA DE PROMOÇÃO DE ARTES DIGITAIS através das alíneas “b” dos itens 1.2.1. 1.2.2. 1.2.3. 1.2.4 e 1.2.5. e itens 1.4. e 1.4.1.

1.3. O valor do cachê será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por live ou vídeo produzido.

1.4 As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta da dotação orçamentária da FCL:

Unidade 15.01 projeto/atividade 2.300 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 cod red 0004.

Parágrafo único. As Produtoras de Vídeos Culturais deverão obedecer rigorosamente ao item 5.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b. ANEXO II – Plano de trabalho;

c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;

3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- I - Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período das inscrições para os interessados, será do dia 19/05 a 03/06/2020, pessoalmente na sede da Fundação Lagunense de Cultura (FLC), na Av. Colombo Machado Sales, nº 145, terceiro andar, Centro Administrativo Tordesilhas - Centro - CEP 88790-000 – Laguna/SC, das 13h às 18h. Munidos dos documentos especificados no artigo 5º. Ou por e-mail culturalaguna2020@gmail.com

4.2. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes

4.3. Só poderão adentrar na Fundação Lagunense de Cultura uma pessoa por vez sendo ela o/a representante legal da proposta a ser inscrita respeitando o decreto municipal (nº 6221/2020) onde recomenda para toda população do uso de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

5.2. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);

b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);

c. Portfólio da Produtora de Vídeos Culturais, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.

d. Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do produtor no segmento em análise;

e. Alvará de funcionamento (**ano corrente**) da Pessoa Jurídica;

f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;

II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

IV. No caso de Micro Empreendedor Individual apresentar o Certificado de MEI bem como RG, CPF e comprovante de residência;

g. Número de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;

h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- j. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- M. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
- b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
- c. Portfólio do Produtor de Vídeos Culturais, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
- d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
- e. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- l. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência**, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
- e. Número de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;
- g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

Parágrafo primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da Fundação Lagunense de Cultura - FLC no ato da inscrição.

Parágrafo segundo. No ato da inscrição, os servidores da Fundação Lagunense de Cultura – FLC receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 17 deste edital.

Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.

Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental no ato da entrega dos documentos, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/segmentos abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

- a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
- b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/segmentos abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

7.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.

7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.

7.4. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

- a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
- b) Assessor de Planejamento e Projetos Turísticos: Thiago Sebastiao Laurindo
- c) Supervisora de Patrimônio: Francielen Vieira Meuler.

8.2. As Produtoras de vídeos culturais habilitadas serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:

8.2.1. Currículo da Produtora: Trabalhos apresentados no portfólio **(Pontuação de 1 a 5);**

8.2.2. Experiência em documentários culturais/artísticos: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado e sua relevância dentro do cenário cultural lagunense. **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.3. Originalidade na proposta: (Pontuação de 1 a 2);

8.3. Serão selecionados as **Produtoras de vídeos culturais** que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

8.4. A pontuação máxima é de 10 pontos.

8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate experiência em documentários culturais/artísticos, seguida do currículo artístico.

8.6. **O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.

9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.

9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 17 deste Edital.

9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.

9.7. **O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.**

10. DA PROGRAMAÇÃO

10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

10.2. **As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais digitais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

10.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas propostas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação do proponente selecionado para a produção de vídeos culturais que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os recursos para contratação da **Produtora de vídeos culturais** selecionada decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos do cachê estipulado no **item 1.3. deste edital** com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

1.3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);

13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

- 13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;
- 13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de produção de vídeos culturais e envio de toda documentação solicitada;
- 13.11. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 15.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O responsável pela produção do vídeo cultural se compromete a cumprir o tempo de duração do vídeo cultural estipulado no **item 1.2. e 1.2.2.** deste edital, sob pena de advertência e não validação da arte digital, conforme condições abaixo descritas:
- 16.1.1. Os **atrasos** na entrega do produto selecionado **não** serão tolerados, no entanto se houver algum problema que não possa ser sanado pela credenciada, deve-se protocolar documentos informando o problema nos quais bem justificados com antecedência na Fundação Lagunense de Cultura.
- 16.1.2. **As justificativas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento para a solução do problema. Caso não haja a solução para o problema, a arte digital não receberá o cachê.**

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	19/05/2020
Impugnação do Edital	Até 25/05/2020
Inscrição de propostas:	19/05 a 03/06/2020
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Seleção	04/06 a 05/06/20
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2020
Recurso ao resultado da análise preliminar	08/06 a 09/06/2020
Análise dos recursos apresentados	10/06/2020

Divulgação do resultado final dos habilitados

11/06/2020

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 25/05/2020, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz e dos vídeos culturais produzidos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades culturais para transmissão online ou não e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.laguna.sc.gov.br

20.5. É terminantemente proibida a habilitação de produtores de vídeos culturais, grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação da arte digital.

20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 13 de maio de 2020

Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020 -
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

1. Dados dos PRODUTORAS DE VIDEO ARTÍSTICO- CULTURAIS

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Segmento cultural - (Indique o segmento pretendido, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

Opção 1	Áudio Visual
----------------	---------------------

O PRODUTOR DE VIDEO ARTÍSTICO- CULTURAIS, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.

DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 05/2020 para credenciamento de **PRODUTOR DE VIDEO ARTÍSTICO- CULTURAIS** para o Município de Laguna para quando a Administração pública solicitar.

Laguna, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020 -
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição das Atividades

Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):

Proposta para execução dos objetos

4. Declaração

Na qualidade de **PRODUTOR DE VIDEO ARTÍSTICO- CULTURAIS**, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.**

Pede Deferimento

Laguna, _____ de _____ de 2020.

Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Laguna, _____ de _____ de 2020.

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

